DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Quinta-feira, 16 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 308

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

PORTARIA Nº 4297/2026
DE 03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio Técnico visando à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037.

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio Técnico visando à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037 deste município.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta por:

I – **Representante da Secretaria Municipal de Educação**
- José Antonio Albano

II – **Representante do CME – Conselho Municipal de Educação**
- Aurislene Rodrigues Feitosa Araujo

III - **Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino**
- Serafina Gomes da Conceição de Lima
- Rosemeire Crispim

IV - **Representante dos Profissionais do Magistério**
- Ana Paula Cristina Fernandes

V - **Representante do Fórum Municipal de Educação**
- Raquel Cristiane Pagano Capobianco

Art. 3º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

I- Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

II- elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio de modo participativo e transparente;

III- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46
PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028
O futuro se faz com união.

trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

IV- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

V- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

VI- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2027-2037, após sua aprovação, publicação e execução.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de um representante dos Gestores Escolares.

§ 1º Caberá a Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **Educação Infantil** – Professor da Educação Infantil
- Regiane Letícia Romano

II – **Ensino Fundamental Anos Iniciais** - Professor da Educação Básica I
- Luciana Fernandes Albano

III – **Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio** - Professor da Educação Básica II
- Ana Carolina Secato

IV – **Educação Especial e Inclusiva** - Professor - AEE
- Andreia Cristina Simonato

V – **Gestão educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação** – Contador
- Enia Claúdia Ferreira da Silva Fonte

Art. 7º - A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2037, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 8º - Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

***Parágrafo único**:* Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Mendonça/SP, 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Assinado de forma digital por JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Dados: 2026.07.15 09:03:20 -03'00'

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA:27304233893
Assinado de forma digital por MARCIA MARIA ALBANO PIANTA:27304233893
Dados: 2026.07.14 15:36:32 -03'00'

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

PORTARIA Nº4298/2026

03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Mendonça.

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Mendonça.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é um órgão colegiado que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Mendonça com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:
I - acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II - acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

III - elaborar seu regimento interno, que será aprovado por maioria simples de seus membros, homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - oferecer suporte técnico para organização de eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V - acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Mendonça e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - O Fórum Permanente e Municipal de Educação será composto elos seguintes membros:
I – Representante do Poder Executivo:

- Maria Luisa Jotolli David

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- José Antonio Albano

III - Representante do Setor de Finanças:

- Enia Claúdia Ferreira da Silva Fonte

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46
PREFEITURA DE MENDONÇA 2025 | 2028 O futuro se faz com união.

- Raquel Cristiane Pagano Capobianco

V - Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:
- Tiago Pinheiro Marques

VI – Representantes dos Professores da Rede Municipal:
- Maria José Soares Moreti
- Solange Percídia Pinheiro Mineiro

VII – Representante dos Professores da Rede Estadual:
- Ana Carolina Secato

VIII - Representante da Educação Especial:
- Andreia Cristina Simonato

IX – Representante da Associação de Pais e Mestres – APM:
- Ada da Cunha Carvalho Rodrigues

X – Representante do Poder Legislativo:
- Bruna Dutra Chagas

XI – Representantes dos Gestores Escolares:
- Serafina Gomes da Conceição de Lima
- Rosemeire Crispim

§2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º - A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º - A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador(a) e Secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º - A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador(a) e Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.110/0001-46

PREFEITURA DE MENDONÇA
2025 | 2028
O futuro se faz com união.

Art. 9º - O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mendonça/SP, 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Assinado de forma digital por JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Dados: 2026.07.15 09:03:58 -03'00'

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA:27304233893
Assinado de forma digital por MARCIA MARIA ALBANO PIANTA:27304233893
Dados: 2026.07.15 09:06:36 -03'00'

MARCIA MARIA ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-